



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECRETO Nº. 04, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA DOS
VALORES DA UNIDADE FISCAL PADRÃO DO MUNICÍPIO
DE ITAMOGI (UFP-I), DOS PREÇOS PÚBLICOS, DEMAIS
TRIBUTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do município de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos inc. IX e XVIII, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, ainda:

CONSIDERANDO que o artigo 196, da LC 002/2002 (Código Tributário Municipal) instituiu a UFP-I (Unidade Fiscal Padrão da Prefeitura Municipal de Itamogi e suas alterações);

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 47, de 05 de janeiro de 2021, que institui em seu art. 1º o INPC/IBGE Índice Nacional de Preços ao Consumidor divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, para todos os tributos, preços públicos e encargos de mora, inclusive os inscritos em dívida ativa;

CONSIDERANDO o índice acumulado no período de 12 (doze) meses de Janeiro/2024 a Dezembro/2024 que totalizou 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), conforme obtido no endereço: <https://www.ibge.gov.br/indicadores.html>;

CONSIDERANDO que o valor da UFP-I Unidade Fiscal Padrão de Itamogi para o exercício de 2024 foi de R\$ 1.159,54 (Um mil, cento cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos);

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do artigo 16, da LC 002/2002 e, o parágrafo 1º, do art. 7º, da LC 022/2018, que dispõe sobre a aplicação da correção monetária nas bases de cálculo do IPTU e;

CONSIDERANDO o parágrafo único, do art. 1º, da Lei Complementar nº 47 de 05 de janeiro de 2021, que dispõe que o INPC deve ser aplicado para todos os casos de correção monetária dos tributos municipais, conforme previsto na lei.

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal Padrão do Município de Itamogi (UFP-I) fica atualizado com base nos índices de correção monetária fornecidos pelo INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor divulgado pelo IBGE), acumulado nos 12 meses de Janeiro/2024 a Dezembro/2024, no percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento).

Parágrafo Único - Em razão da presente atualização monetário o valor da UFP-I passa a vigorar com o valor de R\$ 1.214,85 (Um mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º - O Executivo Municipal publicará ato administrativo com os novos valores de preços e taxas municipais em reais, aplicado o mesmo índice de correção monetária de que trata o artigo anterior.

Parágrafo Único - Nos termos da legislação que fundamenta o presente ato administrativo, o índice de correção monetária de que trata o artigo anterior deverá ser aplicado em todas as bases de cálculos e valores de tributos e preços públicos municipais para o exercício de 2025, salvo disposições em contrário.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi/MG, 10 de janeiro de 2025.


ROGÉRIO ANTÔNIO CAMPAGNOLI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

"CERTIDÃO"
CERTIFICO que o Decreto nº 04/2025
de 10 / 01 / 25 foi publicada através de afixação
no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme
dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de
10 / 01 / 25 à 20 / 01 / 25.
Itamogi, MG, 10 de janeiro de 2025


Flávia Benusio G. da Silva
Controladora Interna
Nº 136138
Prefeitura Municipal de Itamogi/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI
Rua Olímpia Ebrantina de Melo Barreto, 392 – (35) 3534-3800
www.itamogi.mg.gov.br